

1. - PREÂMBULO

1.1 - EDITAL - LEILÃO Nº 005/2010

1.2 - PROCESSO Nº 056/2009

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903 - Lei de Armazéns Gerais e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.6 - A CEAGESP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.7 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.8 - VISITA - Os interessados nesta licitação **poderão** realizar visita, **até o penúltimo dia útil anterior da correspondente sessão de leilão**, previamente agendada por meio dos telefones:

UNIDADE ARMAZENADORA	TELEFONE
AGTUP – Armazém Granelheiro de Tupã End.: Av. Henrique Turner Filho, 450 - Pq. Industrial - CEP: 17606-220 – Tupã – SP	(14) 3496-3279 / 3102
ASPRE – Armazém – Silo de Presidente Prudente End.: Rod. Raposo Tavares, km 562 - CEP: 19100-000 – Presidente Prudente – SP	(18) 3223-5602 / 3221-1007
ASJAG – Armazém – Silo de Jaguaré End.: Av. Doutor Gastão Vidigal, 1946 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP	(11) 3643- 3818
ARSAN – Armazém de Santos End.: Rua 28 de Setembro, 141 - Bairro Macuco - Santos - SP	(13) 3232-4761 / 3233-1894
ARVAN – Armazém da Vila Anastácio End.: Rua Campos Vergueiro, 140 - Bairro Vila Anastácio - São Paulo - SP	(11) 3834-0886

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

1.9 - LOCAL DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

1.9.1.- LOTE 01 - AGTUP – Armazém Graneleiro de Tupã

Data: 09/12/2010

Horário: 11h00

Local: Av. Henrique Turner Filho, 450 - Pq. Industrial - CEP: 17606-220 – Tupã – SP.

1.9.2.- LOTE 02 - ASPRE – Armazém – Silo de Presidente Prudente

Data: 10/12/2010

Horário: 11h00

Local: Rod. Raposo Tavares, km 562 - CEP: 19100-000 – Presidente Prudente – SP

1.9.3.- LOTE 03 e LOTE 04 - ASJAG – Armazém – Silo de Jaguaré e ARVAN – Armazém da Vila Anastácio

Data: 13/12/2010

Horário: 11h00

Local: Av. Doutor Gastão Vidigal, 1946 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

1.9.4.- LOTE 05 – ARSAN – Armazém de Santos

Data: 14/12/2010

Horário: 11h00

Local: Rua 28 de Setembro, 141 - Bairro Macuco - Santos - SP

2. OBJETO - Venda de Bens Inservíveis das Unidades Armazenadoras, conforme abaixo descrito:

2.1. Os Bens Inservíveis serão leiloados por lotes:

LOTE	UNIDADE ARMAZENADORA	CIDADE PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO	TIPO DE LEILÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
1	AGTUP – Armazém Graneleiro de Tupã	TUPÃ	Pelo montante	R\$1.775,90
2	ASPRE – Armazém – Silo de Presidente Prudente	PRESIDENTE PRUDENTE	Por quilo	R\$0,35
3	ASJAG – Armazém – Silo de Jaguaré	SÃO PAULO	Pelo montante	R\$106.000,00
4	ARVAN – Armazém da Vila Anastácio		Pelo Montante	R\$1.211,00
5	ARSAN – Armazém de Santos	SANTOS	Pelo montante	R\$14.000,00

2.1.1. Os lotes 1, 3, 4 e 5 serão leiloados pelo montante e o lote 2 será leiloadado por quilo.

2.1.2. Nos leilões realizados pelo montante, os interessados ofertarão lance para a totalidade de sucata existente no local. O vencedor será responsável pela remoção total da sucata do local, pelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------



valor total da sucata do local, pelo valor total do arremate.

2.1.3. No leilão realizado por quilo, os lances serão feitos por quilo de sucata, sendo arrematada a totalidade de bens existentes na Unidade. Neste caso, será feita a pesagem do caminhão antes e após o carregamento, para a aferição do total devido.

2.1.3.1. A vencedora deverá retirar todas as sucatas, sem possibilidade de escolha ou separação de itens.

2.2. O Valor mínimo de lance poderá sofrer variação de acordo com o mercado. A princípio não deve variar muito, mas a CEAGESP informará no dia do leilão o valor mínimo inicial antes de iniciar a apreçoção.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2. As licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

3.3. Será vedada a participação de proponente na licitação, quando:

- a) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4. Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. No caso de pessoa jurídica:

4.1.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Leiloeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para participar do Leilão.

4.1.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.1.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para os lotes 01, 03, 04 e 05:

5.1.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

5.1.1.1. Deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 0663-7, conta corrente nº 5664-2 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da ata lavrada no local do leilão; e

5.1.1.2. O saldo restante da mesma forma no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de perda do valor já recolhido a favor da **CEAGESP**.

5.1.2 - GARANTIA: Como garantia de depósito, o proponente deverá deixar cheque assinado em seu nome ou da empresa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor final ofertado.

5.1.2.1. Após os pagamentos descritos no item 5.1, o cheque será devolvido.

5.1.3. A homologação e adjudicação da licitação só ocorrerá se o proponente apresentar o comprovante que efetuou o pagamento: 5% (cinco por cento) do valor ofertado, de acordo com o item 5.1.1.1.

5.2. Para o lote 02:

5.2.1. O Arrematante vencedor deverá realizar a pesagem do lote no ato de retirada do mesmo, para ser calculado o valor final arrematado. Dar-se-á da seguinte maneira:

- a) O Arrematante deverá realizar a pesagem do veículo que transportará o lote arrematado, antes e após o carregamento, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por pessoal da **CEAGESP**, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.
- b) Verificado peso do lote, o funcionário da CEAGESP irá calcular o valor total do lote

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

arrematado e o Arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado no ato da retirada e pesagem da mercadoria, sob pena de perda do valor já recolhido a favor da **CEAGESP**;

5.2.2. O pagamento deverá ser em moeda corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

6. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

6.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à CEAGESP qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

6.2. Para os lotes 01, 03, 04 e 05 caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção do lote arrematado num prazo máximo 30 dias corridos, contados a partir da integralização do pagamento a que se refere o item 5., limitada a operação ao horário de expediente da Unidade, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance. Após, o prazo máximo estipulado de 90 dias corridos, será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador.

6.2.1. Para o lote 02, o ARREMATANTE realizará o carregamento do material total arrematado, de acordo com o item 5.2.1. do edital, sob a supervisão do responsável pela Unidade Armazenadora.

6.3. Após a arrematação não caberá à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas.

6.4. Os arrematantes deverão retirar totalmente os bens adquiridos, não sendo permitida escolha, reservando-se a **CEAGESP**, o direito de suspender a entrega caso seja detectada tal prática.

6.5. Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

6.6. O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item 5. implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8. deste Edital.

6.7. Será terminantemente proibido retirar dos materiais alienados neste leilão, demais impurezas que estejam misturadas aos mesmos, tais como: concreto, areia, etc; antes da pesagem, devendo tal trabalho ser executado pelo arrematante, em seus domínios.

6.8. Para o carregamento e transporte dos lotes arrematados o comprador deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras e similares, bem como, os respectivos operadores habilitados.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

6.9. Serão de inteira responsabilidade do arrematante a desmontagem, transporte e carregamento dos materiais arrematados, sendo, também e conseqüentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, causados à CEAGESP e/ou a terceiros durante as atividades de desmontagem, carregamento e transporte dos materiais arrematados.

6.10. Será de total e inteira responsabilidade do arrematante a correta aplicação dos lotes adquiridos, devendo obedecer todas as leis e normas vigentes no País, em especial àquelas que visam proteger o Meio Ambiente.

6.11. A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda, bem como por danos ocasionados nos equipamentos dos arrematantes, deixados em suas dependências quando da retirada dos lotes adquiridos.

7. DA SESSÃO DE LEILÃO

7.1. O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A reunião para recebimento dos DOCUMENTOS, será pública, dirigida pelo Leiloeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.3. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, apresentarão ao Leiloeiro os documentos de habilitação, os credenciando para participar do presente Leilão.

7.4. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. Dos Lances Verbais

7.5.1. Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

7.5.2. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo definido pelo Leiloeiro por tonelada do lote, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

7.6. Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento do item **5.1.2.**, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da CEAGESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

8.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

9. RECURSOS ADMISSÍVEIS

9.1. Observando o disposto no art. 109 da Lei 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.1.1. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da **CEAGESP**, www.ceagesp.gov.br, opção Licitações, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior, devidamente instruído, que poderá rever decisão do leiloeiro.

9.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na CEAGESP, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

10.2. A **CEAGESP** através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

10.3. Fica reservado ao Leiloeiro a resolução de casos omissos neste edital.

10.4. É facultado aos interessados na mercadoria a ser leiloada vistoria a partir da data de publicação deste edital até o dia anterior ao da sessão de lances constante do preâmbulo deste edital, dentro do horário comercial de funcionamento da unidade.

10.5. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

10.6. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10.7. Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 11 de novembro de 2010.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------